



Pauta de reivindicações

JORNADA DE LUTA DAS MULHERES DA ARTICULAÇÃO DESPEJO ZERO PARANÁ

7 de março de 2023

Nós, mulheres moradoras de comunidades de ocupação no campo e nas cidades do Paraná, indígenas e catadoras de materiais recicláveis, estamos unidas para a jornada de Lutas “Mulheres em resistência, contra todas as formas de violência. Por Terra, Teto e Trabalho, democracia e sem anistia”. Nossa mobilização ocorre neste dia 7 de março de 2023, em referência ao Dia Internacional da Mulher, 8 de março, quando mulheres do Brasil e do mundo estão em luta. Fazemos parte da articulação Despejo Zero, que há cerca de um ano tem unido movimentos sociais populares urbanos e rurais para fortalecer a luta por terra, teto, trabalho e vida digna.

Logo abaixo, apresentamos elementos sobre as realidades em que vivemos e nossas pautas de reivindicação. Mas antes disso, queremos denunciar a violência da qual somos vítimas, apenas por sermos mulheres, seja no campo ou na cidade.

Os últimos anos têm sido de crescimento dos casos de feminicídio (ou seja, mulheres são assassinadas somente pelo fato de serem mulheres). Segundo pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 18,6 milhões de mulheres brasileiras foram vitimadas em 2022. Para se ter dimensão deste número, é o equivalente a um estádio de futebol com 50 mil pessoas lotado todos os dias. Todas as formas de violência contra a mulher apresentaram crescimento acentuado no ano passado: 28,9% das brasileiras sofreram algum tipo de violência de gênero em 2022, 4,5% a mais do que o resultado da pesquisa anterior.

No caso dos feminicídios, o primeiro semestre de 2022 também registrou recorde, com 10,8% a mais em relação ao mesmo período de 2019. Quatro mulheres foram assassinadas por dia entre janeiro e junho, em média, totalizando 699 vítimas. Entre esses casos, 62% das vítimas eram negras e cerca de 80% delas foram mortas por parceiros ou ex-parceiros íntimos. Em 2021, foram 1.341 feminicídios.

A seguir, apresentamos um breve contexto e as reivindicações das mulheres do campo e da cidade:

Contexto e pautas das mulheres urbanas

Nossas demandas são urgentes, tamanhas as dificuldades e desigualdades históricas de acesso à moradia. Elas são ainda mais urgentes diante da flagrante apropriação da terra e moradia pela mercantilização desses recursos, que resultam em uma sequência de violações de direitos humanos em conflitos por terra, no campo e na cidade.

A moradia digna e as questões de gênero estão intimamente ligadas. A precariedade das condições de moradia das mulheres tem repercussões tanto no acesso a infraestruturas necessárias para sua existência e pleno exercício de cidadania, quanto na garantia de outros direitos fundamentais como saúde, educação e transporte, também para a diminuição da violência.

Apesar desses temas serem relevantes para a qualidade de vida de todas as pessoas, eles afetam com maior intensidade as mulheres. A maioria delas desempenham um papel socialmente imposto como principais cuidadoras, seja das crianças, idosos, pessoas com deficiência ou a própria comunidade à qual pertencem. Elas acumulam sozinhas responsabilidades que deveriam ser compartilhadas entre mulheres e homens, mas também entre famílias, Estado e Setor Privado. Esse trabalho, exercido principalmente pelas mulheres e não remunerado, afeta a realidade e a vida de toda a sociedade, mas ainda assim as coloca em maior vulnerabilidade quando direitos garantidos por lei lhes são negados.

As mulheres são as principais afetadas pelas ações de despejos, pois são a maioria das chefes de família nas ocupações e territórios populares. Nas áreas de moradia irregular, elas são as principais responsáveis pelo cuidado e sustento dos filhos, idosos e pessoas com deficiência. Esse acúmulo de vulnerabilidades, acompanhados da sequência de violação de direitos, as força a habitar as regiões mais empobrecidas destes territórios, com construções inadequadas e submetidas a péssimas condições sanitárias e de infra-estrutura. Essa situação precária se aprofunda com as remoções forçadas, especialmente quando o poder público trata essas famílias com descaso e se nega a fornecer alternativas habitacionais dignas.

No período de aumento da fome e aprofundamento das desigualdades, as mulheres empobrecidas são as mais afetadas e as que menos têm acesso à segurança alimentar. Grande parte das mulheres moradoras das ocupações estão desempregadas ou possuem empregos instáveis, sem conseguir pagar pelos alimentos em alta, quanto mais um aluguel. Com a ameaça de despejo, as mulheres estão sob o risco de perder a segurança da posse e a casa onde criam os filhos e familiares, constroem suas redes de solidariedade e apoio.

A Fundação João Pinheiro reconhece que o déficit habitacional brasileiro é uma questão de gênero, que acomete principalmente as mulheres. Dados de 2021 mostram que 15 milhões de moradias informais são ocupadas por mulheres, número que representa 60% do total desses lares no Brasil.

Em Curitiba, os dados a respeito do déficit habitacional refletem e explicam essas condições que estão presentes em todo o estado. O último levantamento realizado pela Companhia de Habitação de Curitiba (Cohab) mostra que esse déficit se aproxima de 50 mil moradias no município. Paralelamente, não existe na capital nenhuma proposta de política pública, municipal ou estadual, capaz de solucionar efetivamente essa demanda.

A falta de um projeto municipal consistente, que cumpram efetivamente o que consta na Constituição Federal de 1988 sobre a função social da propriedade nos arts. 5º, inciso XXIII, 170, inciso III (como princípio da ordem econômica), 182 (propriedade urbana) e da utilização de instrumentos legais já existentes e previstos no Estatuto das Cidades aprofundam essa questão que, mais do que ligada à falta de recursos, está flagrantemente atrelada a má gestão e a falta de interesse das autoridades em lidar de maneira séria com essa questão.

Isso pode ser observado no orçamento público direcionado pela Prefeitura de Curitiba, capital do estado, nos últimos anos para o setor de habitação, que não chega nem a 1%, deixando evidente a falta de comprometimento em enfrentar a crise habitacional na capital, marcada por mais de 350 espaços e ocupações de moradia irregular ou inadequada.

Sem políticas públicas que respondam a real necessidade da população, a “solução” dada pelo poder público e pela justiça são os despejos, realizados de forma ineficaz e que impõem a centenas de pessoas e em especial mulheres a aglomeração em casas de conhecidos ou parentes, não tendo outra alternativa a não ser a ida para novas ocupações ou para as ruas, cenário especialmente grave em um período marcado pela pandemia por Covid-19.

A falta de acesso à moradia digna também faz muitas meninas e mulheres se sujeitarem a uma série de violências (inclusive a doméstica) por não ter outras alternativas.

Quando uma menina ou mulher da periferia sofre violência doméstica, muitas vezes também acaba vítima da violência policial e institucional ao fazer a denúncia e buscar alternativas juntos aos órgãos de justiça.

São inúmeros os casos de dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) por puro preconceito dos agentes e pela falta de reconhecimento do seu local de moradia. O comprovante de residência é a porta de acesso a diversos direitos fundamentais, assim como para emprego e dignidade. Negar o direito à moradia é negar também esses direitos e perpetuar violações.

Apesar de tantas dificuldades, a organização comunitária, a luta e a construção desses territórios é puxada em grande parte pelas mulheres, fazendo muitas vezes o que seria papel do poder público. As iniciativas locais para melhorar a vida da comunidade, como cozinhas comunitárias e solidárias, padarias, atividades de contraturno para as crianças, creches, atenção à saúde, construção de espaços de lazer comunitários, entre outras, são protagonizadas pelas mulheres. A produção de alimentos agroecológicos no campo e a organização de hortas comunitárias no campo e nas cidades também contam com o protagonismo e têm as mãos fortes das mulheres em sua construção e consolidação.

Quando o Estado falha e não garante o direito à moradia, à terra ou atendimento de saúde são as mulheres que têm o custo de tempo, dinheiro, esforço físico, deslocamento e oportunidades de trabalho afetadas em decorrência dessas responsabilidades, colocando seu acesso a emprego e renda em risco.

É essencial que a moradia digna articule habitação aos demais temas relacionados à vida cotidiana e aos cuidados, como saúde, educação, transporte e segurança. Além disso, garantir moradia digna para as mulheres é central para o enfrentamento do machismo e da violência contra a mulher. É no espaço da moradia e também através da negação dela que as fragilidades ou a falta de políticas públicas sociais revelam as suas consequências mais desastrosas.

Por isso, reivindicamos:

Pauta

1. Moradia

- Despejo Zero, com suspensão imediata de todas as reintegrações de posse coletivas, com segurança do direito à moradia digna a todas as comunidades.

- Cumprimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828 do ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF) em todos os casos que estão sob o risco de despejo.
- Cumprimento integral da RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 do conselho nacional de direitos humanos como reforçado na RECOMENDAÇÃO No 90, DE 2 DE MARÇO DE 2021 da CNJ
- Criação de uma Ouvidoria das Cidades (seguindo o modelo da ouvidoria Agrária Nacional) em um âmbito federal e com articulação estadual a fim de trazer a mediação e resolução desses conflitos para um órgão que tenha conhecimento da realidade concreta desses territórios, para que estes conflitos não sejam tratados como um questão de segurança pública e de ação policial mas sim de política pública e de articulação com a gestão de recursos públicos e políticas habitacionais.
- Políticas públicas de habitação e regularização fundiária que priorizem a titularidade de posse e propriedade de terrenos, casas e apartamentos feitos em nome das mulheres.
- Prioridade e incentivo ao Minha Casa Minha Vida Entidades.
- Acesso à energia elétrica equivalente à demanda das comunidades e ocupações tendo como referência a recomendação da nota técnica do MP 01/2019 para as comunidades rurais. Levando em conta a perda material das famílias com a instabilidade da rede e a segurança das mulheres.

2. Educação

- Humanização dos educadores e educadoras com relação às ocupações e seus moradores e a realidade enfrentada pelas meninas e mulheres nesses territórios.
- Construção de creches próximas a comunidades e ocupações.
- Acesso a atividades de contraturno nas comunidades ou proximidades para crianças e adolescentes.
- Educação para prevenção de violências sexuais, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar e prevenção de gravidez na adolescência.

3. Enfrentamento à violência contra as mulheres

- Campanha educativa coordenada por mulheres e ações preventivas de casos de violência contra a mulher nesses territórios, com entendimento das demandas populares e em diálogo com as comunidades.
- Garantia de apoio às mulheres que sofrem situações de violência (fortalecimento de instrumentos já existentes como a casa da mulher Brasileira)
- Formação para as polícias sobre a humanização na relação com as mulheres vítimas de violência e moradoras de ocupações a fim de prevenir a violência institucional.
- A mediação e qualquer ação com relação às ocupações deve ser tratado no âmbito das políticas públicas e não como caso de polícia.
- Garantia de iluminação pública nas áreas de ocupação para garantir melhora da segurança para meninas e mulheres.

4. Trabalho e renda

- Cursos profissionalizantes voltados à mulheres
- Apoio técnico e fomento para iniciativas locais, cooperativas, associações e projetos sociais.
- Articulação entre os programas sociais de todas as esferas e apoio à geração de renda.

Diante das constantes violações de direitos humanos e fundamentais nesses territórios, se torna necessário também pedir o devido cumprimento de legislações já vigentes, bem como a aplicação de instrumentos legais e regulatórios como o Estatuto das cidades para a garantia de:

- Políticas habitacionais articuladas à política urbana, levando em consideração não só a unidade habitacional como também sua localização, sendo obrigatório que contemple acesso a unidade de saúde, escolas, creches, mercados, transporte público e emprego.
- Urbanização de favelas como política prioritária, contemplando não apenas a regularização fundiária, como também: melhoria habitacional através de ATHIS e auxílio para acessar materiais de construção; obras de infraestrutura relacionadas a pavimentação adequada ao cotidiano da comunidade, drenagem, abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e coleta de lixo.

- Participação popular na elaboração de plantas de unidades e conjuntos habitacionais, para que atendam às demandas práticas e culturais (quantidade de quartos, espaço adequado para realização das atividades domésticas, espaço de lazer seguro para as crianças, etc.) ao invés de serem um tipo único voltado apenas à economia e lucro das construtoras.
- Isenção total ou parcial das taxas de condomínio, assim como dos demais serviços básicos, principalmente para a Faixa 1 do minha casa minha vida.
- Acesso à saneamento básico. Há comunidades com mais de 40 anos e que não têm saneamento.
- Garantia de transporte escolar público e acessível
- Acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Acesso próximo à educação infantil / creches.
- Garantia e acesso de permanência do sistema escolar.
- Acesso à material escolar.
- Acesso ao atendimento do SUS de qualidade, com direito ao cadastro na Unidade Básica de Saúde mais próxima à comunidade.
- Acompanhamento por Agentes Comunitárias de Saúde dentro da comunidade.
- Campanha educativa sobre prevenção de gravidez, planejamento familiar, incentivo à vacinação e controle de doenças endêmicas.
- Atendimento e apoio psicológico à população das comunidades.
- Prevenção de enchentes. Em alguns casos, as áreas recebem os efeitos do crescimento habitacional de regiões próximas.
- Transporte público: pontos em bom estado, horários e linhas adequadas à necessidade da população, sem superlotação ou longa demora no ponto (que deixa as mulheres mais vulneráveis à violência) e com custo acessível.
- Construção de espaços comunitários em ocupações (barracão, parque, campo de futebol).

Contexto e pautas das mulheres Sem Terra

I) DA CONSOLIDAÇÃO DAS COMUNIDADES CAMPONESAS DE RESISTÊNCIA

As famílias camponesas em luta pelo direito à terra no Estado do Paraná, organizadas no Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), ocupam atualmente mais de 80 imóveis (listadas em anexo), todos já com comunidades consolidadas e estruturadas. As ocupações têm em média de 10 a 15 anos, sendo algumas com mais de 20 e até 30 anos. São cerca de 7 mil famílias, mais de 20 mil pessoas, entre mulheres, homens, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

Essas comunidades de camponeses desenvolveram relações sociais, econômicas e políticas com o entorno, além de edificar moradias e benfeitorias diversas, viabilizar produção de alimentos, cooperação e organização familiar do trabalho na terra e da vida em comunidade (construção de centros comunitários, espaços de lazer, igrejas, hortas comunitárias que levam o nome de Antonio Tavares, recuperação de áreas degradadas, plantio de árvores, etc.). Além da conquista de diversas políticas públicas, como escolas, unidades de saúde, energia elétrica, estradas e, sobretudo, as políticas de comercialização da produção, como o Programa de Alimentação Escolar. Estes espaços têm documentação que comprova as atividades agropecuárias, como Declaração de Aptidão ao PRONAF, Cadastro de Produtor, emissão de Nota Fiscal de Produtor, etc. Ou seja, todas essas ocupações estão consolidadas em todos os aspectos da vida humana, apesar das limitações e desafios que a situação fática impõe.

II) DAS CONDIÇÕES POLÍTICAS E JURÍDICAS DAS ÁREAS OCUPADAS POR FAMÍLIAS CAMPONESAS

Todos os imóveis ocupados possuem condições políticas e jurídicas de serem obtidos e definitivamente regularizados no Programa de Reforma Agrária. Estes imóveis possuem procedimentos de obtenção pelo INCRA e podem ser divididos nos seguintes blocos:

a. Terras declaradas improdutivas pelo descumprimento da função social (Art. 184 da Constituição Federal). A maior parte delas, em razão da ociosidade dessas terras, porém, há alguns imóveis em que foi constatada a violação da legislação trabalhista e ambiental, inclusive, com resgate de trabalhadores em condições análogas à escravidão;

b. Terras públicas (Art. 13 da Lei nº 8.629/1993). Trata-se de áreas griladas ou ocupadas irregularmente por latifundiários, sobretudo, na faixa de fronteira, desde a região sudoeste, oeste e noroeste do estado. A União possui instrumentos para reaver esses imóveis e destiná-los às políticas de reforma agrária e demarcação.

c. Terras confiscadas de organizações de tráfico de drogas (art. 243 da Constituição Federal): Não se trata da maior parte dos imóveis, no entanto, há terras já confiscadas pela justiça ocupadas por camponeses e outras, não ocupadas, que são leiloadas, mas poderiam ser disponibilizadas para realização de assentamentos.

d. Terras de devedores da união: Talvez o ponto mais sensível da questão. A maioria desses devedores possuem dívidas maiores que o valor dos imóveis. Basta o estado proceder a execução das dívidas e destinar as terras às políticas de reforma agrária e demarcação.

e. Terras ofertadas ao INCRA (Decreto nº 433/1992): Trata-se de um número menor de imóveis, porém são situações em que o proprietário possui o desejo de vender ao INCRA ou ao estado para assentamento de famílias.

f. Desapropriação indireta: Em última análise, todas essas ocupações estão consolidadas em todos os aspectos da vida humana, seja econômico, social, político, cultural, entre outros, de modo que a solução final deve se resolver em perdas e danos, caso reconhecido o direito do proprietário. Ou seja, prevalece os fundamentos da desapropriação indireta, uma vez que o próprio Estado consolidou ativamente a estruturação dessas comunidades com políticas públicas.

g. Áreas públicas de municípios e do Estado do Paraná. Essas áreas podem ser destinadas para implantação de projetos de assentamento diferenciados, com características peculiares e com projeto e uso do território. Assegurar que estes assentamentos municipais e estaduais possam acessar as políticas públicas destinadas à Reforma Agrária, sem distinção em relação às áreas regularizadas pela esfera federal.

III) DAS PROPOSTAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS OCUPADOS

Ante o exposto, as famílias camponesas sem terra vêm, respeitosamente, propor que esta honorável representação de instituições e órgãos públicos, observando suas atribuições, empreenda esforços para:

1. Assentamento imediato das 7 (sete) mil famílias acampadas no Estado do Paraná. Para tanto é necessário fortalecer a interlocução entre o INCRA e outras instituições e órgãos públicos tanto da esfera estadual quanto nacional no sentido de garantir a obtenção das áreas em conflito para que sejam destinadas para implantação de projetos de assentamento, utilizando-se de todos os instrumentos legais e possíveis para aquisição das terras para novos assentamentos – desapropriação por improdutividade, compra pelo decreto 433, desapropriação por interesse social, arrecadação de terras públicas, de devedores da união e

de áreas envolvidas em crimes ambientais, narcotráfico e trabalho escravo;

2. Que no processo de implantação dos projetos de assentamento das áreas ocupadas, o INCRA observe e respeite as diferentes formas de ocupação e utilização dos territórios desenvolvidas pelas próprias comunidades, buscando a superação dos modelos padronizados e totalmente ultrapassados de parcelamento do solo, que desconsideram as peculiaridades dos territórios e a cultura camponesa de cada região.
3. Que, diante da impossibilidade de se manter a comunidade no imóvel onde está consolidado, por se tratar de ocupação coletiva, que se aplique integralmente as determinações proferidas na ADPF nº. 828, além de observar o cumprimento integral da Resolução Nº 10, de 17 de outubro de 2018, do CNDH, como reforçado na Recomendação Nº 90, de 2 de março de 2021 do CNJ, assegurando a todas as famílias um local para assentamento definitivo.
4. Que sejam suspensas todas as reintegrações de posses previstas para um período próximo, considerando que todas essas ocupações estão consolidadas em todos os aspectos da vida humana e são passíveis de destinação para reforma agrária.
5. Que sejam garantidos os direitos humanos e fundamentais a todos os moradores de todas as ocupações, como por exemplo saúde, educação, alimentação, água potável, energia elétrica, boas estradas, etc.
6. Que sejam pensadas campanhas de combate a violência no campo e a estigmatização dos integrantes de movimentos populares que fazem a luta pela terra e por moradia, inclusive no âmbito do sistema de justiça e dos poderes executivo e legislativo;
7. Que sejam pensadas campanhas de combate a todas as formas de violência contra a mulher do campo, tanto no âmbito doméstico quanto fora dele, como a violência provocada pelo agronegócio, negação do acesso à terra, contaminação por agrotóxicos, etc.
8. Que sejam desenvolvidas políticas públicas direcionadas às mulheres do campo para geração de renda, a fim de garantir autonomia econômica, essencial para que se libertem da violência doméstica.

IV) DO INCENTIVO A PRODUÇÃO NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA

Que os governos e órgãos públicos vinculados às esferas federal e estadual apoiem projetos destinados às mulheres para desenvolvimento de iniciativas de produção para autoconsumo, geração de renda e ações de solidariedade, conforme projeto em anexo.

Curitiba, 7 de março de 2023

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

Movimento Popular por Moradia (MPM)

Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)

Movimento de Trabalhadores Por Direitos (MTD)

União de Moradores e Trabalhadores (UMT)

União das Artesãs Indígenas por Casa de Passagem e Cultura